



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

### FOMENTO CULTURAL

### APOIO A PROJETOS CULTURAIS

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, torna público, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da etapa de habilitação, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### Notas metodológicas:

1. Compreende-se como:
  - a. HABILITADO: o projeto que cumpriu as exigências desta etapa; e
  - b. INABILITADO: o projeto que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna “Motivo” os itens que motivaram a inabilitação.
2. eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail [pareceristaurcom@gmail.com](mailto:pareceristaurcom@gmail.com)
3. Os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura dos contratos.

## RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Nome do agente	Projeto	Situação	Motivo
Sophia Alfonso Frederico	Falares Líricos	Habilitada	Fase de assinatura do termo de Execução
Leandro Augusto Portella Santos	Olhares em Exposição	Inabilitado	<p><b>Análise Técnica de Inabilitação — Projeto “Olhares em Exposição”</b>  <b>Proponente: Leandro Augusto Portella Santos</b></p> <p>Com base no <b>Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Fomento Cultural</b>, verificam-se as seguintes irregularidades que configuram <b>não atendimento aos requisitos obrigatórios para participação e habilitação</b>, conforme os itens do edital:</p> <p><b>1 Falta de Inscrição no CNPJ emitida pelo site da Receita Federal</b></p> <p>O edital determina, no <b>Item 9.1 – Documentos necessários para pessoa jurídica</b>, que deve ser apresentada:</p> <p><b>I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</b></p>

		<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025</p> <p>A ausência desse documento impede a <b>comprovação da existência legal e identificação formal da pessoa jurídica</b>, tornando o proponente <b>inabilitado</b>.</p> <p><b>2 Não apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial</b></p> <p>Ainda conforme o <b>Item 9.1 – Documento obrigatório para pessoa jurídica com fins lucrativos</b>:</p> <p><b>IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual.</b> A não apresentação desse documento configura o <b>não cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica</b>, o que também <b>impede a habilitação</b>.</p> <p><b>3 Descumprimento do requisito de participação – Atuação mínima de 2 anos no município</b></p> <p>O edital estabelece, no <b>Item 2.5 — Quem pode participar</b>, que:</p>
--	--	---

			<p><i>"Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Araçoiaba da Serra-SP há pelo menos 2 anos."</i></p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...</p> <p>No caso analisado, consta que a empresa foi constituída em <b>07/11/2025</b>, data posterior ao período de inscrição (23/10/2025 a 12/11/2025), indicando que foi aberta exclusivamente para atender ao edital, <b>não comprovando atuação cultural mínima exigida no município.</b></p> <p>● <b>Conclusão Técnica</b></p> <p>Diante das irregularidades verificadas, o projeto <b>NÃO ATENDE aos requisitos obrigatórios de participação e habilitação</b>, sendo corretamente <b>reprovado/inabilitado</b>, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✗ Ausência da Inscrição válida no CNPJ (Item 9.1);</li><li>✗ Não apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Item 9.1);</li><li>✗ Não atendimento à exigência de atuação mínima de 2 anos no município (Item 2.5).</li></ul>
--	--	--	--

			A Comissão registra ainda que o agente cultural recebeu o prazo regulamentar para envio das documentações faltantes, bem como foi formalmente informado, durante o período de recurso, de que havia anexado documentação relacionada a pessoa jurídica, devendo observar atentamente as instruções do edital. Ressalta-se que o edital expressamente alerta para a importância do acompanhamento do agente cultural no momento de anexar a documentação correta, correspondente à modalidade e à forma de participação pretendida.
Fernando Henrique Santana Santos	Plantando Risadas	Habilitado	Fase de assinatura do termo de Execução
Yvens Kokolomenkonkovas Rubel Gabriel	Araçoiaba Revelada: Acervo Aéreo de Pontos Turísticos e Culturais	Habilitado	Fase de assinatura do termo de Execução

Atenciosamente,

Secretaria de Cultura e Turismo



Município de Araçoiaba da Serra

Diretoria de Relações Governamentais

Urcom Tecnologia e Planejamento Público